



BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí

BRUNO DE MORAES
CASTRO:31137036893

Assinado de forma digital por BRUNO DE MORAES CASTRO:31137036893
Dados: 2023.09.22 16:20:05 -03'00'



ANO XXIV - Nº 1535

22 de setembro de 2023

LEIS

LEI Nº 6.569/2023

Institui o "Dia Municipal da Liberdade e Educação Religiosa em Jacareí" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Liberdade e Educação Religiosa em Jacareí", a ser celebrado anualmente no dia 15 de novembro, com o objetivo principal de combater toda e qualquer forma de intolerância ou discriminação religiosa, bem como de desigualdades motivadas em função da fé ou do credo religioso, que possam atingir os membros da sociedade civil.

Parágrafo único. A Comissão de Segurança, Direitos Humanos e Cidadania da Câmara Municipal de Jacareí promoverá eventos, encontros, palestras e discussões sobre a temática desta Lei.

Art. 2º Vetado.

Art. 3º Vetado.

Art. 4º Vetado.

Art. 5º Vetado.

Art. 6º Vetado.

Art. 7º Vetado.

Art. 8º Vetado.

Art. 9º Vetado.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 21 de setembro de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto e da Emenda: Vereador Roninha.

LEI Nº 6.570/2023

Dispõe sobre denominação da Avenida Benedito Cesario de Castro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Avenida BENEDITO CESARIO DE CASTRO a atual Avenida 01, localizada no Jardim Aprisco do Vale, no Bairro do Matadouro, e identificada pelo código 16.245.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 21 de setembro de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Vereador Roberto Abreu.

LEI Nº 6.572/2023

Altera o Anexo I da Lei nº 5.307, de 3 de dezembro de 2008, que Institui o Plano de Custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 5.307, de 3 de dezembro de 2008, que estabelece as alíquotas de financiamento do déficit técnico atuarial do Regime de Previdência Social dos Servidores, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 21 de setembro de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

ANEXO I

1º ano	2009	3,00%
2º ano	2010	5,06%
3º ano	2011	5,06%
4º ano	2012	7,12%
5º ano	2013	9,18%
6º ano	2014	11,24%
7º ano	2015	9,00%
8º ano	2016	9,97%
9º ano	2017	11,28%
10º ano	2018	12,59%
11º ano	2019	13,90%
12º ano	2020	15,21%
13º ano	2021	16,52%
14º ano	2022	18,01%
15º ano	2023	19,52%
16º ano	2024	35,38%
17º ano	2025	35,38%
18º ano	2026	35,38%
19º ano	2027	35,38%
20º ano	2028	35,38%
21º ano	2029	35,38%
22º ano	2030	35,38%
23º ano	2031	35,38%
24º ano	2032	35,38%
25º ano	2033	35,38%
26º ano	2034	35,38%
27º ano	2035	35,38%
28º ano	2036	35,38%
29º ano	2037	35,38%
30º ano	2038	35,38%
31º ano	2039	35,38%
32º ano	2040	35,38%
33º ano	2041	35,38%
34º ano	2042	35,38%
35º ano	2043	35,38%
36º ano	2044	35,38%
37º ano	2045	35,38%
38º ano	2046	35,38%
39º ano	2047	35,38%
40º ano	2048	35,38%
41º ano	2049	35,38%
42º ano	2050	35,38%
43º ano	2051	35,38%
44º ano	2052	35,38%
45º ano	2053	35,38%
46º ano	2054	35,38%
47º ano	2055	35,38%
48º ano	2056	35,38%
49º ano	2057	35,38%
50º ano	2058	35,38%
51º ano	2059	35,38%
52º ano	2060	35,38%
53º ano	2061	35,38%
54º ano	2062	35,38%
55º ano	2063	35,38%
56º ano	2064	35,38%
57º ano	2065	35,38%